



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para emissão de PPP, avaliação de atestados médicos e realização de junta médica com 03 profissionais, conforme a demanda do Município de São José dos Ausentes/RS e as especificações do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de o Município assegurar o cumprimento das obrigações legais, previdenciárias e administrativas relacionadas à saúde ocupacional dos servidores municipais. A prestação dos serviços especializados de medicina e segurança do trabalho permitirá ao Município realizar avaliações médicas, análise de atestados, juntas médicas, emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), elaboração de laudos e pareceres, além de outros procedimentos necessários à adequada gestão da saúde funcional dos servidores. A contratação também visa garantir que os procedimentos sejam realizados por profissionais devidamente habilitados, proporcionando maior segurança técnica e administrativa, mantendo os registros ocupacionais atualizados e reduzindo riscos decorrentes do descumprimento das obrigações legais. A solução está fundamentada na necessidade de atendimento contínuo das demandas identificadas pelo Município, de forma eficiente, adequada e compatível com a legislação vigente, assegurando a regularidade dos procedimentos relacionados à saúde e segurança dos servidores municipais.

3. REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	60	Unid.	Perfil Profissiográfico Previdenciário
2	30	Unid.	Avaliação e aprovação de atestados médicos
3	5	Unid.	Junta médica composta por 03 profissionais (médico do trabalho, médico clínico geral e médico com especialização na área específica da enfermidade do servidor).

3.1. O valor estimado da contratação foi obtido através de pesquisa de mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004/2024, que estabelece o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21”.

3.2 Para formação do preço estimado, serão considerados valores obtidos em contratações similares realizadas por órgãos públicos, consultas aos sistemas oficiais disponíveis, incluindo o Licitacon, quando aplicável, bem como pesquisas junto a fornecedores do ramo.

3.3. Considerando as peculiaridades da contratação, bem como o recebimento de novas propostas, nos termos do art. 75, §3º, verifica-se a necessidade do estabelecimento de sigilo sob o valor orçado pela Administração, evitando que a divulgação de tais valores interfira na cotação destas novas propostas.

4. VIGÊNCIA E PROROGAÇÃO

4.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2.1 No momento da prorrogação da ata de registro de preços os quantitativos dos itens registrados retornarão as quantidades iniciais da contratação.

4.3. No momento da renovação da Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reajuste dos valores registrados, observada a periodicidade legal aplicável, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, visando atender às necessidades do



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Município relacionadas à saúde ocupacional e às obrigações previdenciárias e administrativas dos servidores municipais, mediante Sistema de Registro de Preços.

A contratação deverá contemplar, conforme a demanda do Município, a emissão e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), avaliação de atestados médicos, realização de avaliações e perícias médicas, constituição e atuação de junta médica, elaboração de laudos, pareceres e demais documentos técnicos, bem como outros serviços relacionados à medicina e segurança do trabalho necessários ao adequado cumprimento das obrigações legais.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, utilizando estrutura, equipamentos, sistemas e recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

A solução deverá possibilitar o atendimento das demandas de forma ágil e conforme a necessidade do Município, evitando a contratação de serviços além dos efetivamente utilizados. Por meio do Sistema de Registro de Preços, os serviços serão solicitados e executados de forma parcelada, conforme a demanda efetiva do Município, observados os quantitativos e valores registrados. A empresa contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações médicas, funcionais e ocupacionais dos servidores, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e informações de caráter sensível.

A contratação deverá ainda garantir a emissão dos documentos e pareceres dentro dos prazos estabelecidos pelo Município, bem como o suporte técnico necessário ao setor de Recursos Humanos e aos demais setores envolvidos nos procedimentos relacionados à saúde funcional dos servidores.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o cumprimento das obrigações legais e previdenciárias, proporcionar maior segurança e eficiência na gestão da saúde ocupacional dos servidores e garantir ao Município suporte técnico especializado para a adequada condução dos procedimentos administrativos relacionados à medicina e segurança do trabalho.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, observando a legislação previdenciária, trabalhista e de saúde e segurança ocupacional aplicável à Administração Pública.

7.2. A empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente habilitados para a realização dos serviços, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe, quando exigível, incluindo, para a realização de junta médica, equipe composta por 03 (três) profissionais médicos, sendo: 01 (um) médico do trabalho, 01 (um) médico clínico



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

geral e 01 (um) médico com especialização na área específica da enfermidade ou condição de saúde apresentada pelo servidor, conforme a necessidade de cada caso.

7.3. Apresentar estrutura e logística adequadas para a execução dos serviços, garantindo atendimento eficiente e compatível com as exigências contratuais.

7.4. Cumprir todas as normas, legislações e regulamentações vigentes aplicáveis à medicina e segurança do trabalho.

7.5. Possuir equipamentos, materiais, sistemas e recursos tecnológicos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

7.6. Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações médicas, funcionais e ocupacionais dos servidores municipais.

7.7. Cumprir os prazos estabelecidos pelo Município para a realização das avaliações e emissão de laudos, pareceres e demais documentos técnicos.

7.8. Realizar a avaliação de atestados médicos apresentados pelos servidores, quando solicitada pelo Município.

7.9. Realizar avaliações médicas ocupacionais e demais avaliações necessárias à gestão da saúde funcional dos servidores.

7.10. Constituir e disponibilizar junta médica, quando necessária, para avaliação de situações que demandem análise por mais de um profissional.

7.11. Elaborar e atualizar o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), quando exigível, de acordo com a legislação vigente.

7.12. Elaborar laudos, pareceres, relatórios e demais documentos técnicos relacionados à medicina e segurança do trabalho.

7.13. Prestar orientação técnica ao Município quanto às obrigações legais e previdenciárias relacionadas à saúde e segurança dos servidores.

7.14. Manter atualizados os registros e documentos decorrentes dos serviços prestados, disponibilizando-os ao Município sempre que solicitado.

7.15. Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados e pela atuação dos profissionais disponibilizados.

7.16. Atender às solicitações do Município dentro dos prazos estabelecidos, inclusive quando houver necessidade de avaliações ou documentos complementares.

7.17. Observar as normas de proteção e tratamento de dados pessoais e sensíveis, especialmente aquelas relacionadas às informações de saúde dos servidores.

7.18. Executar os serviços de acordo com as condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.19. Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela empresa contratada, desde que situado em raio máximo de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) da



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

sede do Município de São José dos Ausentes/RS, considerando a necessidade de deslocamento dos servidores municipais para a realização de perícias, avaliações e demais atendimentos presenciais.

7.20. A limitação do raio de atendimento justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de deslocamento dos servidores, evitando deslocamentos excessivamente longos, que poderiam comprometer a eficiência do serviço, aumentar o tempo de afastamento das atividades funcionais e gerar custos adicionais ao Município com transporte e demais despesas decorrentes do deslocamento.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela empresa contratada, observadas as condições e necessidades do Município.

8.2. A entrega de documentos, laudos e pareceres deverá ser realizada ao Setor de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação ou da realização do serviço, conforme a natureza do documento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** verificar o prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega dos laudos, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- b)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- e)** responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f)** reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Adriane Velho, matrícula nº 904, Secretaria Municipal da Administração e Fazenda;

12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

12.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento dos laudos provisório, após a verificação e consequente aceitação.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e pelo fiscal do contrato, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, de acordo com o empenho.

13.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13.3. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e demais normas aplicáveis.

13.4. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, entre outros) na Nota Fiscal/Fatura emitida, quando aplicável.

13.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número do processo de contratação, o número da Dispensa de Licitação e o número da Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, quando aplicável, a fim de facilitar o trâmite administrativo e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.6. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e à comprovação da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, a contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o limite legal vigente para a contratação direta.

14.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, conforme possibilidade prevista no art. 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva do Município.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

14.3. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote.

14.4. Os serviços registrados serão executados conforme a demanda do Município, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos e valores estabelecidos no procedimento de contratação.

14.5. O Sistema de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada pelo Município.

14.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços observará os limites e condições estabelecidos no procedimento de contratação e na respectiva Ata de Registro de Preços, bem como o limite legal aplicável à hipótese de dispensa prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A Administração realizará as contratações somente quando houver necessidade dos serviços, observada a disponibilidade orçamentária e as demais condições legais aplicáveis.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta contratação, a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- j) registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) do responsável técnico pela equipe médica;
- k) comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional Médico do Trabalho, devidamente registrado e regular perante o Conselho Regional de Medicina (CRM);
- l) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a realização de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, em características e complexidade compatíveis com a contratação;
- m) comprovação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente.
- n) Declaração de que a empresa está estabelecida em local situado em raio máximo de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede do Município de São José dos Ausentes/RS, em razão da necessidade de deslocamento dos servidores municipais para a realização de perícias, avaliações e demais atendimentos presenciais.

16. DA APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, e o prazo de garantia;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.000 – Gabinete do prefeito
- 02.001 – Gabinete do Prefeito
- 2 – Planejamento governamental
- 4.122 – Administração / administração geral
- 2.002 – Manutenção do gabinete do prefeito
- 9 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceira pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

03.000 – Secretaria municipal da administração
03.001 – Secretaria municipal da administração
10 – Administração governamental
4.121 – Administração / planejamento e orçamento
2.012 – Manutenção da secretaria municipal da administração e desporto
43 - 3.3.90.39.00.00.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

04.000 - Secretaria municipal de educação
04.001 - Secretaria municipal de educação – REC. próprios
47 – Ensino regular
12.361 – Educação / ensino fundamental
2.024 – Manutenção da secretaria municipal de educação
92 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1.500.1001.0000 – manutenção e desenvolvimento do ensino MDE
92- 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1.573.0000.0000 – royalties do petróleo e gás natural vinculados á educação

05.000 – Secretaria municipal da fazenda
05.001 – Secretaria municipal da fazenda
12 – Administração dos recursos financeiros
4.123 – Administração / administração financeira
2.030 – Manutenção da secretaria municipal da fazenda
221 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

06.000 – Secretaria municipal da saúde
06.001 - Secretaria municipal de saúde - REC. próprios
34 – Assistência medica / odontológica especializada
10.301 – Saúde / atenção
2.039 – Manutenção da secretaria municipal de saúde
239 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1.500.1002.0000 – ações e serviços públicos de saúde- ASPs
239- 3.3.90.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1.635.0000.0000 - royalties do petróleo e gás natural vinculados á educação

07.000 - Secretaria mun. de obras, transporte e transito
07.001 – Secretaria mun. de obras, transporte e transito/ secretaria mun. de obras, transporte e transito
101 – Construção / restauração e conservação de est. munic.
26.782 – Transporte / transporte rodoviário
2.068 – manut. Da secret. Municipal de obras transporte e transito
401 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

08.000 –secretaria mun. De agric. PEC. Desenv. Rural
08.001 – Secretaria mun. De agric. PEC. Desenv. Rural
72 – Mecanização agrícola
20.606 – Agricultura / extensão rural
2.072 – manut. Da secr. Munic. De agric. Pec. Desenv. Rural
424 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

09.000 – secretaria municipal de turismo e cultura
09.001 – Secretaria municipal de turismo e cultura
94 – Promoção do turismo
27.813 – desporto e lazer / lazer



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2.078 – Manutenção da secretaria municipal de turismo
495 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

10.000 - Secretaria municipal de assistência social
10.001 - fundo municipal de assistência social
30 – Assistência social comunitária
8.244 – Assistência social / assistência social comunitária
2.083 – Manutenção da secretaria de assistência social
546 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

12.000 - sec munic de planejamento, gest. Territ. E meio amb
12.001 – sec. Munic. De planejamento, gest. Territ. E meio amb
2 – Planejamento governamental
15.451 – Urbanismo/ infraestrutura urbana
2.198 – Manutenção da secretaria municipal de planejamento e gestão territorial
632 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

13.001 – Secretaria municipal de esportes/ secretaria municipal de esportes
103 – Desporto comunitário
27.812 – desporto e lazer / desporto comunitário
2.204 – Manutenção da secretaria municipal de esportes
687 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceira pessoa jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

14.000 Secretaria municipal de habitação
14.001 – Secretaria municipal de habitação
30 – Assistência social comunitária
8.244 – Assistência social / assistência comunitária
2.206 – Manutenção da secretaria municipal de habitação
707 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceira pessoa jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

São José dos Ausente/RS, 26 de agosto de 2026.

Everton Becker Boff
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda;

Adriane Velho
matrícula nº 904

☐ Defiro

☐ Indefiro. Motivar: _____

Data ____/____/20____

José Carlos Pereira Becker